



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF/MF Nº 88, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o quantitativo de processos a serem incluídos em pauta de reuniões de julgamento do mês de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 3º do Anexo I do Regimento Interno do CARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, com fundamento na Portaria ME nº 467 de 3 de setembro de 2019, no art. 15-A da Portaria CARF nº 20.176, de 31 de agosto de 2020, e no art. 2º da Portaria CARF nº 57, de 04 de abril de 2016, considerando a tramitação prioritária dos processos que tratam de exigência de crédito tributário de valor igual ou superior ao determinado pelo Ministro de Estado da Fazenda, e com a finalidade de definir procedimentos relativos aos incisos II e XVII do art. 45 e ao § 1º do art. 50 do Anexo II do referido Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º O quantitativo de processos a serem incluídos em pauta de reunião de julgamento do mês de abril de 2023 deverá observar os limites mínimos definidos no Anexo Único desta Portaria.

§1º Os processos a serem pautados observarão, preferencialmente, a ordem cronológica de indicação para pauta.

§2º O Presidente de Seção, mediante solicitação devidamente motivada pelo Presidente de Turma, poderá autorizar a publicação de pauta com quantidade mínima de processos inferior ao estabelecido.

§3º O excedente de processos não pautados deverá ser incluído na pauta da reunião subsequente.

§4º O disposto no **caput** não se aplica às turmas em que a pauta houver sido publicada antes da vigência desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Higino Ribeiro de Alencar, Presidente**, em 20/03/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32513984** e o código CRC **46572C98**.

ANEXO ÚNICO

Colegiados	Quantidade Mínima por Sessão	Quantidade Mínima em 6 Sessões
1ª TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS	8	48
TURMAS ORDINÁRIAS DA 1ª SEÇÃO	10	60
TURMAS EXTRAORDINÁRIAS DA 1ª SEÇÃO	9	54
2ª TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS	15	90
TURMAS ORDINÁRIAS DA 2ª SEÇÃO	15	90
TURMAS EXTRAORDINÁRIAS DA 2ª SEÇÃO	32	192
3ª TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS	11	66
TURMAS ORDINÁRIAS DA 3ª SEÇÃO	15	90
TURMAS EXTRAORDINÁRIAS DA 3ª SEÇÃO	9	54

Referência: Processo nº 15169.100012/2023-92

Referência: Processo nº 15169.100012/2023-92.

SEI nº 32513984